LEI Nº 1.054, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.001, de 28 de dezembro de 2017, para atender o Repasse do Governo Estadual referente à Execução de Obras de implementação do Parque Fluvial, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	1.032.000,00
	Total				**1.032.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	09	1.032.000,00
	Total				**1.032.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de setembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO